

AC. EM CÂMARA

(14) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO ORGÂNICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA AUTARQUIA DE VIANA DO CASTELO:-

Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12º A DO REGULAMENTO ORGÂNICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA AUTARQUIA DE VIANA DO CASTELO -** Decorrente do entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte acerca da área de recrutamento dos dirigentes intermédios de 3º grau, e na sequência do disposto no regulamento publicado no Diário da República, 2.ªSérie-N.º12-17 de janeiro de 2013, torna-se necessário alterar o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo — Estrutura Nuclear - Artigo 12.º -A - Cargos de direção intermédia de 3.º grau – nº 3. Atendendo a que é competência da Assembleia Municipal, por proposta da autarquia, estabelecer, entre outros, os requisitos e a área de recrutamento, conforme o nº 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, proponho que se solicite à Assembleia Municipal de Viana do Castelo a alteração do já citado nº 3 do artigo 12º A do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo — Estrutura Nuclear, que deve passar a ter a seguinte redação: **“3 — Área e requisitos do recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau: - Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam no mínimo mais de dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. A licenciatura deve ser adequada às competências gerais e específicas da unidade orgânica.** (a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a transcrita proposta e submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

25 de Outubro de 2015